Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 180 vs a 181 vs
L. nº 8

LEI Nº 1.212, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.971

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE Cr$ 109.000,00.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional de Cr$ 109.000,00 - (CENTO E NOVE MIL CRUZEIROS), suplementar às seguintes verbas do orçamento municipal vigente:

		Cr$
	6 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
	a) Ensino Primário	
51 - 4.1.1.0.6.1 --	Obras Públicas	
	Construção de Prédios Escolares:	
	01-com recursos do Fundo de Participação dos Municípios...	24.000,00
	9 - SERVIÇOS URBANOS	
	b) Serviços de Água e Esgôto	
84 - 4.1.2.0.9.1 --	Serviços em Regime de Programação Especial	
	Para ampliação e melhoramentos - nas rêdes de água e esgôto:	
	01-com recursos do Fundo de Participação dos Municípios....	50.000,00
	1) Obras Diversas	
109 - 4.1.1.1.9.9 --	Planificação	
	b) com recursos do Fundo de Participação dos Municípios: prosseguimento dos serviços- de eletrificação rural.....	35.000,00

ARTIGO 2º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial - da verba 89/4.1.2.0.9.3 - Serviços em Regime de Programação Especial - Para ampliação e melhoramentos na rêde de iluminação pública: 01-com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, do

orçamento municipal vigente, na importância de Cr$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS); do saldo de Cr$ 16.372,78 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS), do Fundo de Participação dos Municípios, transferido de 1.970 (mil novecentos e setenta) e depositados em conta especial no Banco do Brasil S.A., para aplicação obrigatória em Educação e Cultura; e do excesso de arrecadação a se verificar, até o final do exercício, das cotas do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de outubro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de outubro de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente